



CÓDIGO DE ÉTICA

CAPITAL GESTÃO E INVESTIMENTOS LTDA

MAIO | 2016

CÓDIGO DE ÉTICA

As regras, políticas e os princípios dispostos neste Código de Ética são aplicáveis a todos os sócios, diretores, empregados, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços que venham, de maneira direta ou indireta, trabalhar para a Capital Gestão e Investimentos Ltda. Os primeiros serão designados simplesmente Membros da Capital e esta designada simplesmente CAPITAL.

A CAPITAL, revestida da forma especial de sociedade simples, é regulada pelas normas da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

Todos os Membros da Capital obrigam-se a seguir rigorosamente as regras estabelecidas neste Código de Ética, pautar as suas atividades de acordo com as leis, regulamentação e demais documentos e regulamentos aplicáveis aos negócios da CAPITAL, além de atender as instruções emitidas pela Diretoria da CAPITAL. Qualquer descumprimento dessas disposições acarretará ação disciplinar, que pode incluir, entre outras, as penalidades de demissão por justa causa, destituição do cargo de diretor, ou, ainda, exclusão do quadro societário da CAPITAL, tudo isso sem prejuízo de o infrator sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação brasileira.

Os Membros da Capital se comprometem a observar as normas de conduta descritas na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM 558, de 26 de março de 2015, bem como as normas de conduta estabelecidas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, especialmente no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimentos.

Os regulamentos dos fundos de investimento e os contratos previamente firmados por escrito com os clientes serão cumpridos fielmente. Será observada a política de investimentos e descrita detalhadamente a remuneração cobrada pelos serviços e os riscos inerentes aos diversos tipos de operações. O conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente constarão no regulamento. O administrador deverá informar outras atividades que exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada.

O administrador deverá transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, desde que seja observada a norma específica do fundo de investimento.

Os Membros da Capital se comprometem a exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes. Devem sempre buscar manter independência e objetividade nas suas atividades e decisões profissionais, de modo a atender os objetivos de investimentos de seus clientes e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os mesmos.

Será exigido dos fornecedores e parceiros os mesmos padrões éticos compatíveis com os nossos. Especialmente os parceiros de negócios que nos representem, direta ou indiretamente, de forma a garantir que estes também atuarão conforme os princípios contidos neste Código de Ética e demais políticas aplicáveis.

Violações ao Código de Ética não serão toleradas e deverão ser reportadas ao Compliance Officer imediatamente, independentemente do nível hierárquico, e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.